



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1203 - 14 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	2
DECRETO Nº 068/2020.....	2
DECRETO Nº 069/2020.....	4
PORTARIA: 037/2020 .....	5
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	11
PORTARIA Nº 021/2020.....	11
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	13
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - SRP Nº 006/2020 .....	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 068/2020

**DECRETO Nº 068/2020**

**DATA: 23/03/2020.**

**SÚMULA:** “CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE, DESIGNA REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estar permanentemente ligados a setores multidisciplinares afim de deliberarem AÇÕES conjuntas de combate ao avanço do CORONAVIRUS – CONVID19.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituído junto a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira - Paraná, o Comitê de Operações de Emergência – COE – Grupo Multidisciplinar e Intersectorial destinado a integrar as ações e serviços de prevenção a saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em razão da PANDEMIA DO CORONAVIRUS, em consonância com as diretrizes do SUS e demais Legislação aplicáveis no âmbito da União, Estado e Município.

**Art. 2º** Designar representantes dos seguimentos abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência - COE:

I. Representante da Autarquia Municipal da Saúde  
- **Ana Lucia de Oliveira**

II. Representante do Comércio  
- **Ivo Lenartovicz**

III. Representante da Industria  
- **Wanderley Aparecido Marafon**

IV. Representante do Legislativo;  
- **Wagner Sant' Ana da Silva**

V. Representante da Sociedade Civil.  
- **Fabio de Jesus da Silva Mattes**





Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1203 - 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (23/03/2020).

**Emerson Toledo Pires**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## DECRETO Nº 069/2020

**DECRETO Nº 069/2020**

**DATA: 23/03/2020.**

**SÚMULA:** “ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 065 DE 22/03/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** as medidas apresentadas e adotadas através do Decreto nº 065/2020,

### DECRETA

**Art.1º.** Fica acrescido ao inciso I do Decreto Nº65 de 22/03/2020, o fechamento obrigatório da Lotérica do Município de Cambira, por tempo indeterminado.

**Art.2º-** Exclui a LOTÉRICA do inciso II do artigo 1º do Decreto 065/2020.

**Art.3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos imediatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PORTARIA: 037/2020

**PORTARIA: 037/2020**

**DATA 23/03/2020**

### **Orienta sobre a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cambira no período de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV),

Considerando a Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de evitar aglomerações de pessoas e de evitar que os beneficiários do [benefício de prestação continuada](#) (BPC) se submetam a ambientes que possam expô-las à infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020, do governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus — COVID-19;

Considerando as medidas já apresentadas e adotadas através dos Decretos nº 059 e 064/2020;





Considerando o intenso atendimento ao público e o grande fluxo de pessoas que transitam cotidianamente nas unidades vinculadas a SMAS através de seus níveis de Proteção Social Básica e Especial, por meio de serviços administrativos como recepção e Cadastro Único para Programas Sociais, como também o trabalho com Famílias e Indivíduos por meio de atividades coletivas, visitas domiciliares, atendimentos particularizados/ individualizados, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cambira, vem por meio deste normatizar:

## 1. SOBRE AS FORMAS DE ATENDIMENTO

**1.1 Da Recepção e demais repartições dos equipamentos:** deverão adotar todas as medidas de prevenção e higiene, e recomendação de ocupação máxima de 1(uma) pessoa a cada 2 metros quadrados.

**1.2 Das Atividades Coletivas:** ficam suspensos todos os grupos desenvolvidos por meio do Serviço Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF), ações descentralizadas e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como quaisquer oficinas e atividades de grupo;

**1.3 Atendimentos Particularizados (individuais):** ficam mantidos atendimentos individuais nos serviços, cabendo as respectivas equipes avaliarem a necessidade de atendimento aos usuários compreendidos pelos grupos de maior risco (Idosos, pessoas com doenças crônicas, diabetes, hipertensão, cardíacas, em tratamento médico, imunossuprimidos ou doenças autoimunes, conforme OMS).

**1.4 Visitas Domiciliares:** suspensas as visitas domiciliares de rotina e acompanhamento, e realização somente às que intentam risco, violação ou violência a usuários(as) da política de assistência social, especialmente a crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência conforme avaliação das equipes técnicas.

**1.5 Reuniões de equipes Multiprofissionais/ Conselhos:** Suspensa a execução, a contar do dia 23/03/2020, salvo em urgência justificada por situações de vulnerabilidade e risco pessoal e Social aos usuários envolvidos, cujo contexto requeira diálogo presencial das equipes envolvidas.





## 2. SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

### 2.1. Proteção Social Básica:

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS): mantidos somente atendimentos individuais na sede, através de agendamento telefônico conforme Decreto Municipal 059/2020.

### 2.2. Proteção Social Especial:

Somente atendimentos individuais, através de agendamento telefônico conforme Decreto Municipal 059/2020.

## 3. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- a) **Cesta básica:** agendamentos via telefone;
- b) **Auxílio funeral:** atendimento individualizado;
- c) **Auxílio natalidade:** atendimento via telefone;

## 4. BOLSA FAMÍLIA, E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

### a) PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de cento e vinte dias a partir da publicação desta Portaria, os seguintes processos de gestão e operacionais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único: I - a Averiguação Cadastral, regulamentada pela Portaria/MDS nº 94, de 4 de setembro de 2013;

II - a Revisão Cadastral, que abrange o Programa Bolsa Família, previstas nas Portarias/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005; nº 341, de 7 de outubro de 2008; e nº 177, de 16 de junho de 2011;

III - a aplicação das ações comandadas pelo Ministério da Cidadania, de bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios financeiros, decorrentes do descumprimento das regras de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, previstas na Portaria/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005, a contar de abril de 2020;

IV - as ações especiais de pagamento previstas no art. 12 da Portaria/MDS nº 204, de 8 de julho de 2011; V - a aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, previstos no art. 4º da Portaria/MDS nº 251, de





12 de dezembro de 2012, a contar do início de abril de 2020; VI - as medidas de bloqueio de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, prevista no art. 9º da Portaria/MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, a contar do início de abril de 2020; e

VII - o cálculo do fator de operação do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, para apuração do valor do apoio financeiro à gestão descentralizada nos âmbitos municipal, estadual e do Distrito Federal, na forma das Portarias/MDS nº 256, de 19 de março de 2010, e nº 754, de 20 de outubro de 2010.

§ 1º Para a apuração do valor do apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único durante o período de vigência da presente Portaria será utilizado o fator de operação do IGD-PBF da competência de fevereiro de 2020.

b) **Averiguação de suspensão de benefício:** em horário agendado;

## 5. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

5.1. **Referenciamento:** suspensas até o fim da situação de Emergência do Município;

5.2. **Execução indireta:** As Entidades que executam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e possuem parcerias com a Prefeitura Municipal, estão com as atividades com os usuários suspensas, podendo seguir o horário de funcionamento das 08h as 11:30h, em regime de escala e planejar a reposição junto a Coordenação.

## 6. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Durante o período de vigência de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), o expediente para atendimento será das **08h as 17h**, devendo ocorrer por escala, teletrabalho (grupo de risco), com atendimento individual e respeitando as normativas Federal, Estadual e Municipal, visando a preservação da saúde dos trabalhadores da Assistência Social.

## 7. TRABALHADORES:





Trabalhos com sintomas da COVID-19 e que tenham passado por locais em que o surto da doença foi identificado devem entrar em contato para assim adotarmos medidas de segurança aos funcionários. Priorizar os canais de comunicação remota como e-mails e whatsapp.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ressalta-se que o uso de máscaras faz-se indispensável apenas para pessoas com sintomatologia do COVID-19;

- Pessoas saudáveis, sem sintomas como febre, tosse ou espirros não precisam usar máscaras;
- Apenas profissionais de saúde e pessoas que apresentem sintomas parecidos com os do novo coronavírus precisam usar máscaras. A função das máscaras é conter a propagação do vírus em quem já está infectado. A Organização Mundial de Saúde recomenda o uso racional das máscaras.
- Os estudos não demonstraram um benefício claro do uso de máscaras para pessoas saudáveis. Algumas pesquisas mostram que as pessoas podem ser infectadas tocando em uma máscara contaminada que estavam usando ou removendo-a incorretamente;
- Para realização de atendimento individual adotar medidas preventivas adequadas como álcool 70%; mantendo os locais ventilados, com janelas abertas, limpeza de objetos, maçanetas e superfícies com frequência;
- As seguintes medidas podem ajudar as pessoas a reduzir suas chances de serem infectadas:
  - Lave suas mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução de álcool em gel;
  - Evite tocar o nariz ou a boca, que são vias comuns de infecção;
  - Evite o aperto de mão e outras formas de contato físico;
  - Mantenha uma distância entre pessoas;
  - Se tossir e espirrar, é fundamental cobrir o nariz e a boca com o cotovelo dobrado ou com um lenço de papel e em seguida, jogar fora o lenço e higienizar as mãos;
  - Em caso de febre ou dificuldade respiratória, busque ajuda médica rapidamente;
  - Não saia de casa se estiver com febre;



- Se os sintomas persistirem e caso haja dificuldade respiratória, busque atenção especializada imediatamente.

Salienta-se ainda que, adequações normatizadas por esta instrução poderão sofrer alterações enquanto perdurar o estado de Emergência em decorrência de COVID-19, de acordo com as orientações feitas pelas autoridades Federal, Estadual e Municipal.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

Emerson Toledo Pires  
Prefeito Municipal





## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 021/2020

**PORTARIA Nº 021/2020**

**DATA: 23/03/2020**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias, pelo período de trinta (30) dias, aos servidores público municipal abaixo relacionado:**

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime
ANTONIO CARLOS GUIRALDELLI	4.234.593-8	SERVIÇOS GERAIS I MASCULINO	23/03/2020 À 21/04/2020	2018/2019	ESTATUTÁRIO
DEVANIR DAVID JERONIMO	1.894.395	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	24/03/2020 À 22/04/2020	2017/2018	ESTATUTÁRIO

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**





Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1203 - 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - SRP Nº 006/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - SRP Nº 006/2020

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão-SRP, do tipo **Menor Preço, Por Item**, visando à contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA SALAS DE AULA DAS ESCOLAS MONTEIRO LOBATO E SÃO JOSÉ ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS**, além das demais especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, Av. Canadá, 320, Centro, Cambira/Pr

**DATA DA ABERTURA:** 03 de abril de 2020

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** 08:00 às **08:30**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **08:30**

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão – SRP nº **006/2020**.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou pelo site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br). Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Av Canadá, 35, Centro ou através do telefone (43) 3436-1221.

Cambira/Pr 23 de março de 2020.





Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1203 - 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EVERSOM ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI

**PREGOEIRO**

FELIPE AUGUSTO SÉRIO ZANI

**PRESIDENTE AMEC**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)